

010067/2018-00	JOSAILTON ROMANO DE MATOS	66.123-6	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	02/04 A 01/05/2018
010739/2018-79	JÓÃO DE DEUS DE MEDEIROS	72.433-1	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	02/04 A 01/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 560/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº 004733/2018-62, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor AFONSO LEIRIAS JÚNIOR, matrícula nº. 66.127-9, Diretor do Departamento de Homologação e Desenvolvimentos de Sistemas, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01 a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 – SEMAD

PROCESSO Nº: 010929/2018-96

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: COBEL – Comércio de Bebidas Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 07.842.556/0001-74.

OBJETO: Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD - ELEMENTO:

3.3.90.30 – Material Consumo - FONTE: 100000 - ANEXO: 1

VIGÊNCIA: 04/05/2018 a 31/12/2018

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.

Pela Contratada: Francisco José Coelho Peixoto – Sócio da Cobel – Comércio de Bebidas Eireli – ME. Natal (RN), 04 de maio de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2018

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 016/2018 – PROCESSO: 011053/2017-14 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: eudenise.silva@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Eudenise Edmária da Silva – Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD. Natal (RN), 04 de maio de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 015/2018

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 015/2018 – PROCESSO: 009366/2018-93 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: eudenise.silva@natal.rn.gov.br e

no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Eudenise Edmária da Silva – Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD. Natal (RN), 04 de maio de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
001749/2018-13 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.052/2018	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ortopédico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.	29 / MAIO/ 2018	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de maio de 2018.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 090/2018 - GS/SMS, DE 4 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, e Ofício nº 2520/2018, Considerando que a importância e necessidade de realização das Campanhas de Vacinação que são realizadas em finais de semana, conforme o calendário nacional do Ministério da Saúde; Considerando que, por ocasião das Campanhas de Vacinação, equipes de servidores que desempenham suas atividades funcionais nesta Secretaria são escaladas para desenvolverem tarefas inerentes às referidas Campanhas; Considerando que o pagamento de horas extras aos conjuntos dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, poderia onerar ainda mais o erário Municipal e, Considerando o empenho e dedicação com que os servidores convocados para essas campanhas, têm prestados seus serviços, de natureza relevante, em prol da população da Cidade do Natal; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o regime de folgas para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados ou cedidos a este Órgão, quando participarem de Campanhas de Vacinação, terão direito as folgas de acordo com a seguinte normatização:

- a) 01 (um) dia de folga, para os servidores que prestarem seus serviços em um turno de trabalho;
- b) 02 (dois) dias de folgas, para os servidores que prestarem seus serviços em dois turnos de trabalho;

Art. 2º - O servidor não poderá acumular número superior a 04 (quatro) folgas e estas deverão ser gozadas necessariamente até 31 de março do ano subsequente, sendo automaticamente extintas no dia seguinte.

Art. 3º - Os diretores locais dos serviços de saúde deverão necessariamente registrar e acompanhar o gozo das folgas dos servidores, levando em conta as necessidades do serviço e conforme as regras estabelecidas nessa portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 270/2014, datada de 12 de setembro de 2014.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO M. MACHADO

Secretária Municipal de Saúde de Natal/RN

DESPACHO

Processo: 15999/2016-79

EXCEPCIONALIDADE DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DA SMS:

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM;